



94

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS

Considerando que:

As Coletividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso como Terra do Futuro.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 7 dezembro de 2017.

ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

E



9 7

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS, a partir de agora designada como Segundo Outorgante, com sede na freguesia de Pedroso e Seixezelo, neste ato representado por Eng. Ricardo Magalhães, na qualidade de Presidente da Direção;

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

A SEGUNDA OUTORGANTE é uma instituição sem fins lucrativos, de índole social e humanitária, que presta relevante serviços às populações no âmbito da proteção civil.

SEGUNDA

1. De acordo com a natureza das suas actividades, a SEGUNDA OUTORGANTE, tendo em conta a disponibilidade dos respectivos meios humanos e operacionais, compromete-se a colaborar com a PRIMEIRA OUTORGANTE em eventos por esta organizados e aos quais seja inerente a eventual necessidade de assegurar a prevenção a situações de risco.
2. A modalidade de apoio referido no número anterior será acordada entre os Outorgantes relativamente a cada um dos eventos em que o mesmo seja solicitado, tendo em conta a respectiva tipologia e análise de risco, podendo ser efectuado mediante a mobilidade de meios para o local ou em regime de prevenção no quartel.
3. Para além do apoio a situações de risco, a SEGUNDA OUTORGANTE, mediante planificação a estabelecer com a PRIMEIRA OUTORGANTE, compromete-se a colaborar em iniciativas de sensibilização para as questões da protecção civil, acções de formação, simulacros, ou outros, desde que enquadráveis na natureza das actividades que desenvolve e sem prejuízo



97

da salvaguarda da afetação prioritária de meios e disponibilidade à prestação da respetiva atividade operacional.

4. Consigna-se desde já que a SEGUNDA OUTORGANTE disponibilizará os meios para acompanhamento do Passeio Convívio da Terceira Idade organizado pela PRIMEIRA OUTORGANTE.

TERCEIRA

Tendo em conta as actividades em que a SEGUNDA OUTORGANTE se compromete a colaborar, bem como, a relevância, para a Freguesia, dos serviços por esta prestados, a PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a apoiá-la com um subsídio anual de 3.500 € (três mil e quinhentos euros), o qual será disponibilizado aquando da assinatura deste protocolo, por meio de cheque.

QUARTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até ao dia 31 de dezembro de 2018.

QUINTA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.



O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 28 de novembro de 2017.
A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 793/2018.

Pedroso, 24 de outubro de 2018

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos)